

caso isso ocorra, o infrator perderá o “tento” e em seguida o baralho passará adiante.

Artigo 43 - Cada participante deverá sempre aguardar a sua vez de jogar, nunca passando à frente do adversário, e caso isso ocorra, a carta jogada antecipadamente, será “queimada”.

Artigo 44 - Perderá a vez de dar as cartas, o “pé” que porventura distribuir uma, duas, quatro ou mais cartas ao seu adversário, e perderá o “tento” e a vez, se para si ou seu parceiro.

Parágrafo Primeiro - Neste caso, aquele que recebeu o número de cartas irregulares, deverá avisar imediatamente, e não o fazendo perderá o “tento”.

Parágrafo Segundo - Se isto ocorrer na mão de 11 (onze), serão 3 (três) os “tentos” perdidos.

Artigo 45 - Se quando da distribuição das cartas, uma ou mais caírem viradas, a jogada será anulada, passando a distribuição do baralho para o jogador seguinte. O mesmo ocorrerá se virar mais de uma carta quando da escolha da “víra” (13ª carta).

Artigo 46 - A carta descartada encoberta na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) mãos não poderão ser utilizadas.

Artigo 47 - A dupla que ganhar o tento na 1ª (primeira) mão joga pelo empate na 3ª (terceira) mão.

Artigo 48 - Somente após uma partida poderá um jogador trocar de lugar com o parceiro.

Artigo 49 - O encarregado do corte deverá embaralhar em 5 (cinco) cortes apoiados sobre a mesa e será obrigado a dar um corte ao entregar as cartas para o jogador que será o “pé” do baralho.

Artigo 50 - Os cortes serão dados com as 40 (quarenta) cartas divididas em 2 (dois) montes apoiados sobre a mesa.

Artigo 51 - Quando o corte for seco, o cortador determinará se o baralho será dado por cima ou por baixo.

Artigo 52 - O “pé” do baralho, após o corte, poderá dar as cartas por cima ou por baixo.

Artigo 53 - Somente por sinais (mímica), os jogadores da mesma dupla poderão comunicar-se em relação ao jogo.

Artigo 54 - Nenhuma palavra poderá ser trocada entre os elementos da dupla, incorrendo na perda do “tento”.

Artigo 55 - Os sinais não poderão ser dados na forma de códigos (palavras ditas pela metade), ou em outro idioma, batidos Morse ou silvos.

Artigo 56- Fica terminantemente proibido aos jogadores marcar as cartas de qualquer maneira, seja com objetos, unhas, tintas, ou utilizar qualquer material que possibilite o reflexo das cartas.

Parágrafo Único - Caberá ao Árbitro da mesa desclassificar a dupla que desrespeitar aos artigos anteriores.

Artigo 57 - Havendo empate na 1ª (primeira) vasa, ninguém é obrigado a mostrar sua carta maior na 2ª (segunda), mesmo com “trucada”, podendo a mão terminar na 3ª (terceira) vasa valendo pois essa carta maior na jogada.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate nas 3 (três), sem “trucada”, ninguém ganha o tento, passando-se o baralho para frente.

Parágrafo Segundo - Quem “truca” ou “retruca” em carta exposta, perde em caso de empate;

Parágrafo Terceiro - Quem “truca” ou “retruca” no escuro, joga pelo empate.

Artigo 58- Todas as partidas serão de 12 (doze) pontos. Quando for mão de 11 (onze) para uma das duplas, não haverá empate. Ex.: se as 3 (três) mãos terminarem empatadas, quem está com 11 (onze) perde os 3 (três) “tentos”. Se uma das duplas estiver com 11 (onze) “tentos, e mandar jogar, deverá ganhar a jogada, pois se não o fizer perderá os 3 (três) “tentos”. Se as duas duplas estiverem em mão de 11 (onze), e o jogo terminar empatado, haverá necessidade de outra dada de cartas, passando-se, portanto o baralho, para o jogador seguinte.

Parágrafo Único - Serão realizadas melhor de 3 (três) partidas, vencendo quem obtiver 2 (duas) vitórias.

Artigo 59 - Na mão de 11 (onze), os 2 (dois) jogadores poderão “trocar” suas cartas para conhecimento do jogo e depois resolverem se jogam, ou não, cabendo a um deles determinar com as seguintes palavras: “vamos jogar” ou “não vamos jogar”

XADREZ

Artigo 60- O ritmo de jogo da partida será de 30(trinta) minutos para cada jogador, obedecendo às regras de xadrez rápido da FIDE (Federação Internacional de Xadrez).

Artigo 61 - Para efeito de empacramento na 1ª (primeira) rodada será utilizado primeiramente o Rating FIDE (STD ou RTD), posteriormente o maior Rating FPX (Convencional ou Dinâmico, menos 200 pontos) e por último o sorteio entre os participantes ranqueados.

Artigo 62 - Ambos os jogadores deverão apresentar peças e relógio em condição de uso.

Artigo 63 - A tolerância será de 30(trinta) minutos em relação ao horário programado para configurar o W.O.

Artigo 64 - Salvo o que dispõe o presente Regulamento, a competição obedecerá às regras da FIDE.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 66 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 67 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria G.CEL 88/2017

Redescobindo o Interior no Estado de São Paulo

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do Redescobindo o Interior no Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º O Redescobindo o Interior no Estado de São Paulo tem por objetivos:

Proporcionar aos alunos da rede oficial de ensino municipal, que não teriam por meios próprios oferecendo alguns dias de férias no Interior do Estado de São Paulo.

Conhecer seus recursos naturais, os diferentes ecossistemas e suas referências históricas.

Trocar conhecimentos quanto ao estilo de vida e costumes; Ajudar na convivência em grupo, métodos de organização, respeito e cidadania;

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O Redescobindo o Interior do Estado de São Paulo, será realizado em duas etapas:

De 11 a 13 de julho;

De 17 a 20 de julho.

Artigo 3º - Programação prevista:

Saída com os alunos da porta da escola escolhida 08h, na Terça Feira;

Chegada para o jantar

Quarta e Quinta Feira atividades programadas

Retorno na Sexta Feira, às 08h do Interior para a Escola.

Artigo 4º - Ficarà a cargo da SELJ, a escolha dos municípios do litoral que levarão a seus alunos para o Interior, bem como os municípios que os receberão.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Ficarà a critério da Secretaria Municipal de Educação determinar os alunos que sairão de férias para o Interior.

Artigo 6º - Participação de no máximo 30 (trinta) alunos, da rede de ensino municipal, na faixa etária de 09 a 11 anos, de ambos os sexos.

Artigo 7º - Para cada 10 (dez) alunos devera vir um adulto (Professor ou Monitor) acompanhando o grupo.

Artigo 8º - Todos os alunos da rede municipal devem portar o RG original e Autorização dos Pais, carimbadas pela Direção da Escola, no embarque.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficarà a cargo do Município do Interior para receber os alunos:

Designar uma pessoa responsável pelo evento do Município; Município deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento em bom estado de higiene e conforto para acomodar os alunos, acompanhantes.

Providenciar 02 (dois) guias, para explanação, orientação e acompanhamento aos pontos turísticos e atrativos do Município; Artigo 10 - Ficarà a cargo da Divisão de Lazer organizar, distribuir material para todas as atividades estabelecidas, acompanhar e orientar os monitores durante o evento.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria G.CEL 91/2017

1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do 1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º O 1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo tem por objetivos:

Debater sobre assuntos relacionados aos temas recreação e lazer, de forma a trocar opiniões e favorecer o surgimento de novas idéias.

Sensibilizar os gestores públicos da importância da recreação ativa, provocando um desafio às diretrizes da gestão pública.

Gerar ações de políticas públicas formuladas para a prestação de serviços à população, desenvolvidas através de programas municipais, que proporcionem as pessoas, através da recreação, a integração e a oportunidade da melhoria da qualidade de vida, levando-as a se conscientizarem da necessidade e da importância do lazer para a vida do ser humano.

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O 1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo será realizado no período de 06 a 09 de Setembro.

Artigo 3º - Programação prevista:

Dia 06 - Chegada dos participantes;

Dia 07 - Palestras e Salas de Debates com Mediadores;

Dia 08 - Palestra e Organizar os grupos para o Documento conclusivo;

Dia 09 - Entrega de Certificados e Encerramento.

Artigo 4º - Ficarà a cargo da SELJ, a escolha do município sede para a realização do 1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Serão convidados Prefeitos e Secretários Municipais de Esportes e Turismo, Professores de Educação Física, Monitores/Guias Turísticos dos municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Data máxima para a confirmação de participação do 1º Fórum de Recreação e Lazer do Estado de São Paulo será até dia 10-08-2018.

Artigo 7º - Caso haja interesse em apresentar algum trabalho durante o Fórum, entrar em contato com a Divisão de Lazer, até o dia 15-06-2018.

Artigo 8º - Ficarà a cargo do Município inscrito para o painel providenciar toda a estrutura que necessita para apresentar o seu trabalho.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º - Ficarà a cargo de o Município sede providenciar: Designar uma pessoa responsável pelo evento do Município; Município deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento em bom estado de higiene e conforto;

Providenciar 01 (um) Auditório;

Providenciar 02 (duas) salas para os debates;

Som, microfones e caixas de sonorização;

03 (três) notebooks com impressora;

03 (três) data show para os locais definidos.

Artigo 10 - Ficarà a cargo da Divisão de Lazer organizar, desde os convites ate a distribuição do material para todas as atividades estabelecidas, acompanhar e orientar os palestrantes, mediadores durante o evento e a confecção dos certificados.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento. Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria G.CEL 92 /2017

Recreando no Lazer do Estado de São Paulo

O Coordenador de Esporte e Lazer expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, que tem como objetivo, conscientizar sobre a importância do Lazer na vida do cidadão, capacitar professores, monitores, estudantes e outros, através de subsídios para organização de evento de recreação de pequeno à grande porte.

Apresentar as Prefeituras Municipais uma Política Publica de Lazer com custo muito baixo e/ou desenvolver programas, que visem serviços prestados à população, que as levem a integração social, cultural, esportiva e a oportunidade da melhoria da qualidade de vida.

Deixar um legado no Município sede, os cursistas que estarão aptos a oferecer em outras oportunidades a realização de um Evento de Lazer.

II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, será desenvolvido em dois momentos: uma Oficina onde preparamos os interessados a organizarem e realizarem um evento de recreação, e outro momento seria aplicação dos conteúdos da Oficina junto à comunidade escolhida, (Evento), totalizando 15 horas de atividades, com emissão de Certificado.

01 a 31/03 - DREL de Marília - sede a definir;

01 a 30/04 - DREL de Ribeirão Preto/Franca/Barretos - sede a definir;

01 a 31/05 - DREL de Santos - sede a definir;

01 a 31/08 - DREL de Araçatuba - sede a definir;

01 a 30/09 - DREL de Araraquara - sede a definir;

01 a 31/10 - DREL de Bauru e outra em DREL de Campinas - sede a definir;

01 a 31/11 - DREL de São José dos Campos e DREL da Grande São Paulo - sede a definir.

Artigo 3º - O Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, em cada uma das Diretorias Regionais de Esporte e Lazer, será realizado em 03 (três) dias, a saber:

OFICINA

Sexta feira - das 18h30 as 20h30 - aula Teórica

Sábado - das 08h as 12h e das 14h as 18h Teórico/Prática

EVENTO

Domingo - das 8h as 09h - Montagem do evento pelos Cursistas

Recebendo a comunidade - das 09h as 12h.

das 12h as 13h - Avaliação Teórica- Desmontagem pelos cursistas.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - Na Oficina poderão participar Professores de todas as áreas do Ensino Fundamental, Escolas da Família,

Líderes Comunitários, Monitores das Prefeituras, Estudante de Magistério, Pedagogia e Educação Física.

Artigo 5º - O Evento será voltado para uma Comunidade definida e/ou população em geral, sem limite de idade, crianças, jovens, adultos, idosos de ambos os sexos.

IV - DAS INSCRIÇÕES

PARA A OFICINA

Artigo 6º - O município sede deverá através da sua Secretaria de Esportes e Lazer receber as inscrições dos interessados, na Oficina do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, em impresso próprio, disponível no site www.selj.sp.gov.br

Parágrafo Único - Inscrições para a Oficina, mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) pessoas.

Artigo 7º - Data máxima de inscrições para cada etapa do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo será de até 15 (quinze) dias, antes, da data do evento determinada pela Secretaria Municipal de Esportes do Município sede.

Artigo 8º - O interessado ao oficializar sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município sede, receberá a lista de material a ser providenciado para a Oficina do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo.

V - DOS MATERIAIS

OFICINA

Artigo 9º - O Município sede deverá providenciar para a realização do evento Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, os seguintes materiais:

01 auditório ou sala de aula que comporta o máximo de 60 (sessenta) pessoas sentadas (sexta-feira);

01 data show (sexta-feira);

01 notebook (sexta-feira);

01 telão (sexta-feira);

08 fitas crepe;

10 bastões de 30 cm de comprimento (Ex: 2 (dois) cabos de vassoura cortado)

06 bolas de borracha de tamanho médio usadas;

05 metros de mangueira fina de gás;

05 metros de condute sanfonado, não muito grosso;

20 folhas de cartolina;

02 rolos grandes de barbante grosso;

08 frascos de meio litro de cola branca;

500 palitos de sorvete;

Vassouras e pá de lixo;

01 estilete;

01 alicate;

03 dúzias de pregadores de roupa;

25 caixas de papelão de vários tamanhos grandes, médios;

20 sacos de lixo de 100 litros;

01 pacote 500 folhas de papel sulfite;

100 copos de café descartáveis;

Água potável para todos durante a Oficina e a realização do Evento.

EVENTO (Domingo)

Artigo 10 - O local (quadra esportiva, ginásio de esportes, praças, clubes, etc...) para a realização do Evento, no domingo, junto à comunidade, deverá ser no mesmo local da oficina, ou próximo, para facilitar o transporte dos materiais já confeccionados pelos cursistas e instalação de aparelhagem de som com microfone e toca CDs, com músicas variadas com conteúdo educativo.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Esportes do Município sede, deverá entregar no ato da inscrição da Oficina do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo, a lista abaixo que cada aluno, deverá providenciar para as atividades do sábado (Teórico/Prático), sendo os seguintes materiais:

02 caixas de sapato de adulto, com tampa separada da caixa;

01 tesoura média;

01 pincel atômico;

02 canetas hidro cor de cores diferentes;

01 tubo de cola médio;

01 rolo de durex pequeno;

1,80m de condute liso e flexível (preto) polietileno (para confecção do arco/bambolê);

01 cabide de arame flexível, do tipo usado em tinturaria;

01 par de meias, “velhas”, soquete de algodão;

01 par de meias, “velhas”, soquete de nylon;

01 meia calça, “velhas”, de nylon;

Linha e agulha.

02 Garrafas Pet 2 litros

02 Latinhas de refrigerante/suco/chá.

02 Jornais

01 Bandeja de ovos (papelão ou isopor).

Artigo 12 - Ficarão a cargo da Divisão de Lazer os seguintes materiais:

Material recreativo: Baralho, Damas, Dominó, Memória, Resta Um, Trilha, Xadrez.

canetas,

tesouras,

estilete,

lápiz,

régua,

canetas piloto,

borrachas,

fitas crepe,

durex,

barbante,

papel toalha,

papel dobradura,

papel crepom,

papel de seda,

papel laminado,

tinta para pintura a dedo,

linha 10,

vareta,

cola,

lápiz de cor,

Certificado

VI - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 13 - Ficarà a cargo das Diretorias Regionais de Esporte e Lazer - DREL da SELJ, a indicação dos municípios sedes para a realização do Recreando no Lazer do Estado de São Paulo.

Artigo 14 - Ficarà a cargo dos Municípios sedes e suas respectivas Secretarias de Esporte e Lazer para a realização do evento Recreando no Lazer do Estado de São Paulo:

Designar uma pessoa responsável para a realização do evento;

Definir os locais para a realização das atividades;

Divulgação nas mídias locais e regionais;

Divulgação na rede de ensino municipal e estadual do município;

Serviço de Pronto atendimento durante todo o evento, até 50